



[Voltar](#)

Notas sobre o Orçamento de Estado 2015

O grande desafio da política orçamental consiste em conciliar a redução gradual da dívida pública para níveis sustentáveis com o estímulo ao crescimento económico.

Um dos aspetos decisivos para o relançamento da economia consiste na redução gradual e programada da carga fiscal, a qual influencia desde logo as expectativas e decisões dos agentes económicos (famílias e empresas) relativamente ao consumo e ao investimento.

Destacam-se, assim, como aspetos fiscais determinantes no OE 2015:

- o cumprimento do calendário assumido para a redução da taxa de IRC, com a efetiva redução da taxa do IRC de 23% para 21%; a Reforma do IRC prevê ainda novas alterações nos próximos anos, com uma descida gradual da taxa (que deverá fixar-se entre os 17% e os 19%) até 2016. Quanto às derramas, só desaparecerão em 2018. Com estas medidas, o Governo conta também favorecer a atração de investimento.
- o favorecimento da capitalização das empresas, através dum quadro fiscal mais favorável ao reforço de capitais próprios das empresas pelos seus proprietários ou por terceiros (nomeadamente no quadro da reforma do IRS);
- a implementação da reforma do IRS: a introdução do quociente familiar, a tributação separada, a introdução de uma nova categoria de deduções e o aumento dos limites nas deduções à coleta, são algumas das mudanças destinadas a aliviar a carga fiscal das famílias.
- a revisão da estrutura de taxas do IVA, a fim de aliviar as pressões sobre os setores com maior impacto no emprego.

Para conciliar a redução da carga fiscal com a de redução do défice orçamental e da dívida pública, seria indispensável que, do lado da despesa, se tivesse avançado mais com a Reforma do Estado. Sem ter avançado decisivamente neste domínio, e tendo optado, ao mesmo tempo, por aliviar os sacrifícios suportados pelos funcionários públicos e pensionistas ao nível dos seus rendimentos, o Governo ficou sem margem de manobra para reduzir a carga fiscal. Assim, o Orçamento do Estado para 2015 prevê que a carga fiscal e parafiscal sobre a economia, medida pelo peso das receitas fiscais e contributivas no PIB, aumente de 36.6%, em 2014, para 37.0%, em 2015.

Em termos agregados, a despesa corrente primária aumenta 1% em termos nominais (736 milhões de euros) relativamente a 2014, sendo que cerca de **metade deste aumento advém da rubrica de consumos intermédios**, precisamente aquela em que seria de esperar uma maior contenção.

Do lado da receita, destacam-se como medidas adicionais: o aumento dos impostos especiais sobre o consumo (100 M€) e o aumento da contribuição sobre o serviço rodoviário (160 M€), que se refletirá no preço dos combustíveis.

Apesar da descida da receita líquida em sede de IRC, este efeito é compensado pelo impacto positivo das medidas de combate à fraude que se saldaram numa maior maior receita com o IRC para 2015. A somar a esta, o Governo antevê também ter menos despesa fiscal com as empresas (681,4 milhões de euros em 2015, contra 683,4 milhões em 2014), o que significa que as empresas gozarão de um valor menor de benefícios fiscais.

Com o objetivo de aumentar a competitividade do sistema fiscal português, o Orçamento do Estado contempla ainda o alargamento da rede de convenções para evitar a dupla tributação, estando a decorrer negociações com cerca de 40 países, com enfoque em “mercados prioritários para as empresas portuguesas, de forma a reduzir significativamente os obstáculos à sua internacionalização e promover o investimento estrangeiro em Portugal”.

Fiscalidade Verde

Particularmente gravosa para a competitividade das empresas é a reforma da fiscalidade verde, tal como foi concebida.

Esta reforma incide, sobretudo, na tributação suplementar dos combustíveis através da criação de uma taxa de carbono nos setores não abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão, indexada ao preço da tonelada de CO₂ no mercado europeu de licenças de emissão, medida que representa, em 2015, um aumento de 95 milhões de euros da receita fiscal, mas pesa diretamente sobre as atividades económicas em cerca de 70 milhões de euros.

Esta taxa vem agravar os preços dos combustíveis para milhares de empresas de pequena e média dimensão que, além da quota-parte que representam na dinamização das exportações, são também as responsáveis pela maioria do emprego no setor secundário, reduzindo drasticamente a sua competitividade externa, sobretudo quando comparada com a maioria dos estados da UE, que a não adotaram.

Além do impacto direto sobre estas empresas, esta taxa repercutir-se-á negativamente no setor dos transportes, área transversal a toda a economia e que sofrerá o efeito acumulado do aumento da contribuição sobre o serviço rodoviário.

A indexação da taxa de carbono ao preço da tonelada de CO₂ no mercado europeu de licenças de emissão representa uma ameaça ainda potencialmente mais gravosa, uma vez que a Comissão Europeia tem em curso ações para fazer multiplicar esse preço por 3 ou por 4 nos próximos anos.

Nesta reforma de fiscalidade verde, a segunda medida mais importante em termos financeiros consiste no imposto sobre os sacos de plástico, com efeitos claros ao nível da melhoria comportamental dos cidadãos e da sustentabilidade ambiental, mas que não acautela a sobrevivência das empresas diretamente afetadas pela redução do consumo destes bens.

Acrescem ainda riscos à execução deste Orçamento, quer no que respeita ao cenário macroeconómico em que se baseia, quer quanto à concretização das medidas do lado da despesa pública. Relativamente ao cenário macroeconómico, destaca-se a incerteza do enquadramento internacional, em particular na área do euro, que coloca em causa as previsões relativas às exportações. Relativamente à despesa pública, é preocupante a ausência de uma estratégia por parte do Estado, verificando-se uma dispersão por múltiplas rubricas, algumas das quais mal definidas. A dificuldade em reduzir a despesa do Estado por via da redução da carga fiscal sobre as empresas e as famílias, põe em causa as estimativas para o crescimento do PIB e redução do desemprego.

Outras medidas para as empresas

Obrigaç o de comunica o eletr nica de stocks

As empresas com uma fatura o anual acima dos 100 mil euros, contabilidade organizada e que estejam obrigadas   elabora o de invent rio, devem comunicar   Autoridade Tribut ria (AT), por transmiss o eletr nica de dados, o invent rio relativo ao  ltimo dia do exerc cio, at  ao final do primeiro m s seguinte   data do termo desse per odo, ou seja, 31 de janeiro. O n o cumprimento desta obriga o anual   pun vel com coima entre 200 e 10.000 euros.

Novas regras na comunica o de bens em circula o

No que diz respeito ao Regime de Bens em Circula o (RBC), fica exclu do da obrigatoriedade de comunica o o transporte de bens do ativo fixo tang vel quando efetuado pelo remetente. Ou seja, apenas se o produto a transportar pertencer a terceiros dever  ser comunicado o seu transporte. Outra modifica o diz respeito   clarifica o da figura do "remetente", que poder  ser tamb m um prestador de servi os que fa a o transporte dos bens.

Regulariza o do IVA contido em cr ditos incobrav eis

Passa a poder ser efetuada ap s o tr nsito em julgado da senten a de verifica o e gradua o de cr ditos. Antes era necess rio esperar que fosse homologada a delibera o da assembleia de credores que avalia o relat rio do administrador de insolv ncia.